



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



LEI nº 2.145/2003

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Autarquia do Ensino Superior do Limoeiro e dá outras providências.

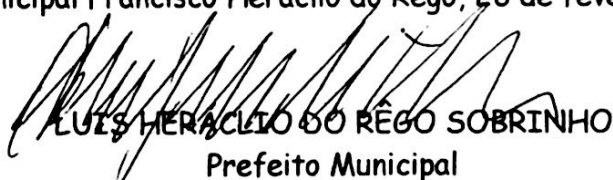
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO: faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Autarquia do Ensino Superior do Limoeiro - AESL - autorizado proceder um reajuste de 10,0% (dez por cento) nos vencimentos de todos os servidores do Quadro de Pessoal da Autarquia e da Faculdade de Ciências da Administração de Limoeiro, inclusive funções de confiança e cargo comissionados.

Art. 2º - As despesas com os encargos da execução desta lei, decorrerão por conta das dotações constantes do Orçamento da Autarquia do Ensino Superior do Limoeiro, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes da arrecadação de serviços educacionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2003.

Palácio Municipal Francisco Heráclio do Rêgo, 28 de fevereiro de 2003.


LUIZ HERÁCLIO DO RÊGO SOBRINHO
Prefeito Municipal